

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Outubro de 1998. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000127119

PERITIMOBILIS — PERITAGENS DE OBRAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AUI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 025/010238; identificação de pessoa colectiva n.º 505266970; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/010810.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 13/010810.

Deslocação da sede para a Avenida de João Crisóstomo, 18, 2.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000228069

PESSOALGEST, CONSULTORES EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AUJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 9938; identificação de pessoa colectiva n.º 503597627; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/970904.

Certifico que foi alterado o contrato social com aumento de capital, passando os artigos 5.º e 6.º, n.º 1, a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma de 600 000\$, pertencente ao sócio António Ferreira Marcão, e outra de 400 000\$, pertencente à sócia Ana Maria Rosado Cabeleira.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade pertence à sócia Ana Maria Rosado Cabeleira.

O texto completo do contrato social ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Novembro de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Ana Maria Godinho Pereira*.

3000211952

PETRÓLEOS DE PORTUGAL — PETROGAL, S. A.

Anúncio n.º 7962-AUL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 523/890418; identificação de pessoa colectiva n.º 500697370; inscrições n.ºs 47 e 48; números e data das apresentações: 19 e 20/990526.

Certifico que foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral e os restantes documentos respeitantes à prestação de contas do exercício de 1998, bem como das contas consolidadas do exercício de 1998.

18 de Novembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000133565

PFE — SISTEMAS DE ENVELOPAGEM (PORTUGAL), L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AUM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 725; identificação de pessoa colectiva n.º 503407437; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 13/990625.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: alteração de sede.

Sede: Rua de Álvaro Campos, 15, cave, freguesia de Odivelas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Agosto de 1999. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.

3000129168

PHYTOCÊUTICA — LABORATÓRIO DE MEDICAMENTOS FITOTERAPÊUTICOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AUN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 10 406/010802; identificação de pessoa colectiva n.º 505338580; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/010802.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e foi constituída por:

1.º Maria Teresa da Silva Monteiro e Costa Duque, natural da freguesia e concelho de Águeda, casada sob o regime da separação com Américo das Neves Duque, residente em Porto Salvo, Oeiras, na Rua de António Feliciano de Castilho, 3, número de identificação fiscal 102722439;

2.º Miguel Monteiro e Costa Aguiar de Sousa, natural da freguesia dos Prazeres, concelho de Lisboa, divorciado, residente na Rua de Gil Eanes, lote 217, rés-do-chão, direito, Portais da Arrábida, Quinta do Anjo, Palmeira, número de identificação fiscal 151396140;

3.º Cátia Monteiro e Costa Aguiar de Sousa, natural de Angola, divorciada, residente na Praceta de Tristão Vaz Teixeira, 1, Quinta do Ando, número de identificação fiscal 151396159;

4.º Maria Salomé da Silva Monteiro e Costa, natural da freguesia da Horta (Matriz), concelho da Horta, divorciada, residente em Massamá, na Avenida do Professor Dr. Egas Moniz, 14, 2.º, frente, número de identificação fiscal 115215433.

Documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Contrato de sociedade

Artigo 1.º

Denominação sede e duração

1 — A sociedade adopta a denominação de Phytocêutica — Laboratório de Medicamentos Fitoterapêuticos, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo de Santa Bárbara, 5, freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa, podendo a mesma ser transferida para qualquer outro local no mesmo concelho ou concelho limítrofe, mediante simples deliberação da gerência.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sociedade criar sucursais, filiais, agências, delegações ou qualquer outra forma de apresentação em Portugal ou no estrangeiro, podendo extinguí-las sempre que considere necessário.

4 — A sociedade tem duração indeterminada.

Artigo 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto o fabrico, importação e comercialização de medicamentos de fitoterapia, medicamentos e produtos farmacêuticos, homeopáticos, acessórios de farmácia, material médico-hospitalar, material de parafarmácia e alimentação dietética.

Artigo 3.º

Participações

A sociedade pode, por simples deliberação da gerência, subscrever e adquirir participações noutras sociedades, qualquer que seja o seu ob-

jecto, e participar em agrupamentos complementares de empresas ou em agrupamentos europeus de interesse económico.

Artigo 4.º

Do capital social

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e correspondente à soma de quatro quotas;

- a) Uma quota no valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Teresa da Silva Monteiro e Costa Duque;
- b) Uma quota no valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Salomé da Silva Monteiro e Costa;
- c) Uma quota no valor nominal de 1250 euros, pertencente ao sócio Miguel Monteiro e Costa Aguiar de Sousa;
- d) Uma quota no valor nominal de 1250 euros, pertencente à sócia Cátia Monteiro e Costa Aguiar de Sousa.

Artigo 5.º

Prestações suplementares e suprimentos à sociedade

Os sócios poderão ser chamados a efectuar prestações suplementares de capital à sociedade, nos termos e condições que vierem a ser definidos em assembleia geral, podendo ainda qualquer dos sócios fazer suprimentos à sociedade, segundo o regime que vier a ser fixado em assembleia geral, até ao montante de 10 000 euros.

Artigo 6.º

Aumento do capital social

1 — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral.

2 — Nos aumentos de capital social a realizar em dinheiro, os sócios gozam do direito de preferência na proporção do valor nominal das quotas que forem titulares na data da respectiva deliberação.

3 — Não sendo totalmente subscrito um aumento de capital, os sócios subscritores têm direito de preferência, relativamente à parte do aumento de capital não inteiramente subscrito, e se, esta for por eles integralmente subscrita. O aumento é limitado às subscrições recolhidas, a menos que a assembleia delibere oferecer essa parte à subscrição de pessoas estranhas à sociedade.

4 — A assembleia geral que delibere o aumento do capital social, fixará o prazo dentro do qual as quotas correspondentes ao aumento do capital social deverão ser realizadas.

Artigo 7.º

Cessão de quotas

1 — A cessão de quotas, no todo ou em parte, bem como a sua divisão entre sócios é livremente permitida.

2 — A cessão de quotas a estranhos da sociedade depende do consentimento da sociedade, à qual são ainda reservados os direitos de opção, ou de amortização e, se a sociedade consentir na cessão e não preferir ou amortizar a quota alienada, pertencerá o direito de preferência aos outros sócios, e se mais do que um a desejar, será a quota cedente dividida pelos que a preferirem, na proporção das que possuírem e for legalmente possível.

3 — O sócio que desejar ceder a sua quota a estranhos deverá comunicar a sua pretensão à gerência que convocará de imediato a assembleia geral, afim de deliberar se a sociedade autoriza a cessão, se prefere ou amortiza a quota alienada:

- a) Se a sociedade autorizar a cessão e não exercer o direito de preferência ou da amortização poderão os sócios optar, fazendo para esse efeito a respectiva declaração na própria assembleia geral;
- b) A amortização ou opção qualquer que seja o optante, far-se-á pelo valor que para a quota resultar do balanço realizado expressamente para esse fim;
- c) A quantia que assim se mostrar devida será paga ou depositada conforme deliberação da assembleia geral;
- d) Se no prazo de 15 dias a assembleia geral nada disser quanto à cedência de quotas a terceiros, tem-se autorizada a cessão.

Artigo 8.º

Gerência

1 — À gerência competirá exercer a normal gestão da sociedade, em ordem à realização do seu objecto social.

2 — Obrigando-se para com terceiros mediante assinatura de um gerente, cabendo-lhe a representação da sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente.

3 — A gerência é exercida mediante dispensa de caução, podendo ser exercida com ou sem remuneração cabendo a sua fixação a deliberação da assembleia geral.

4 — À gerência são conferidos os poderes necessários e suficientes para assegurar a gestão corrente dos negócios da sociedade e, em especial para:

- a) Praticar os actos e assinar os contratos no âmbito da actividade decorrente da sociedade e em especial para:
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, sacar e endossar cheques, letras ou livranças, contas correntes caucionadas em escudos ou outras moedas;
- c) Contratar ou despedir pessoal;
- d) Comprar e vender móveis ou imóveis, bem como celebrar contratos de locação financeira respeitantes ou de locação de outra espécie;
- e) Vender ou ceder participações sociais, acções, quotas ou outras participações que a sociedade venha a deter, quer a respectiva posição contratual em consórcios, ou demais agrupamentos;
- f) Contrair mútuos de e outras obrigações financeiras, prestar caucões, constituir hipotecas, ou outras formas de garantia sempre que as mesmas sejam necessárias à prossecução do escopo social;
- g) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral;
- h) Constituir procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de certos actos, ou categoria de actos especificados na respectiva procuração.

Artigo 9.º

Nomeação da gerência

1 — Os gerentes são nomeados em assembleia geral, ficando a exercer o referido cargo enquanto em relação ao mesmo, nenhum dos gerentes renunciar, seja destituído, ou se verifique qualquer outro facto ou circunstância que o impossibilite de modo duradouro a exercer tais funções.

2 — Fica desde já nomeada gerente da sociedade a sócia Maria Teresa da Silva Monteiro e Costa Duque.

Artigo 10.º

Vinculação e representação da sociedade

1 — A sociedade será validamente obrigada nos seus actos e contratos da forma seguinte:

- a) Pela assinatura de um gerente;
- b) Pela assinatura dos procuradores da sociedade dentro dos limites dos respectivos poderes.

2 — A sociedade será representada pela gerência nas assembleias gerais das sociedades que venha a ter participações sociais, ou mediante mandatários.

Artigo 11.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade tem o direito de amortizar quotas nas seguintes situações:

- a) A falência ou insolvência;
- b) No caso de penhora ou arresto de quota;
- c) No caso de falecimento de sócio titular de quota;
- d) No caso de venda ou adjudicação judicial de quota.

2 — A assembleia geral definirá os termos e condições da amortização.

Artigo 12.º

Assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, por meio de carta registada com aviso de recepção, e com antecedência mínima de 15 dias.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral, pode fazer-se representar mediante procuração.

3 — No caso de se encontrarem presentes ou devidamente representados os sócios representativos do capital social, e decidindo estes nesse sentido, poderá a assembleia geral funcionar e deliberar validamente sem quaisquer restrições.

4 — As assembleias gerais, quer ordinárias quer extraordinárias, incluindo as que tenham sido adiadas, só poderão funcionar válida-

mente, se os sócios que a representam em pelo menos 60 % do capital social, estiverem presentes ou devidamente representados, seja qual for a ordem de trabalhos da mesma ou as deliberações a serem tomadas.

5 — As deliberações tomadas em assembleia geral deverão ser tomadas por maioria de votos presentes ou representados, salvo se for por lei exigido maioria qualificada.

Artigo 13.º

Dissolução da sociedade

É da exclusiva competência da assembleia geral extraordinária que for convocada para deliberar sobre a dissolução da sociedade nomear os liquidatários e demais procedimentos a adoptar nos termos da legislação em vigor.

Artigo 14.º

Disposição final e transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já, qualquer um dos gerentes autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e normal funcionamento da sociedade.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000227755

PINTO & AZEVEDO, L.ª

Anúncio n.º 7962-AUO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 30 807/610420; identificação de pessoa colectiva n.º 500217831.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

11 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 46/980717.

Cessação de funções dos gerentes Mário Lourenço Alves Gomes e Fernando Jorge Dias Soares da Palma, por terem renunciado em 2 de Abril de 1998.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000133543

POLIARQ — TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO, S. A.

Anúncio n.º 7962-AUP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7304/980629; identificação de pessoa colectiva n.º 503156353; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 34/990810.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

10 — Apresentação n.º 34/990810.

Nomeação do conselho de administração e do fiscal único, por deliberação de 21 de Dezembro de 1998, para o quadriénio de 1999-2002.

Conselho de administração: Augusto Jorge dos Santos de Lacerda Ferreira, presidente; Luís Bento Balão Jordão e João Manuel Sarmento Coelho, casado, Rua de Azedo Gneco, 80, 4.º, D, Lisboa.

Fiscal único: Gomes Marques & Carlos Alexandre — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de Tascôa, Complexo CREL-Belavista, piso 2, salas O e P, Massamá, Sintra; Vicente Pereira Gomes Marques, casado, Avenida dos Choupos, 6, Rinchoa, Rio de Mouro, revisor oficial de contas, suplente.

20 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000133554

POMAR DO ALTO DE SÃO JOÃO, L.ª

Anúncio n.º 7962-AUQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 37 770/670511; identificação de pessoa colectiva n.º 500452610; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 21, 22 e 23/991001.

Certifico que o texto que se segue é transcrição da inscrição acima referida:

1 — Averbamento n.º 1 — Apresentações n.ºs 21, 22/991001.

Cessação de funções do gerente Artur Soares Silva, por ter renunciado em 12 de Fevereiro de 1990.

4 — Averbamento n.º 1 — Apresentação n.º 23/991001.

Cessação de funções do gerente José Ernesto Ferreira Pinto, por ter renunciado em 1 de Março de 1999.

12 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000133535

PORTUGAL PEDRO, GESTÃO E INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.ª

Anúncio n.º 7962-AUR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 7303/980629; identificação de pessoa colectiva n.º 504193252; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 147/011226.

Certifico que foi registado o reforço e redenominação do capital de 1 000 000\$ para 5000 euros, tendo o artigo 4.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e é formado por três quotas de valor nominal de 2550 euros, do sócio António Luís Constantino Pedro, 2450 euros, da sócia Elisa Paula da Mota Constantino Pedro.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000227652

PORTUGAL VERDE — PROJECTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, L.ª

Anúncio n.º 7962-AUS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9722; identificação de pessoa colectiva n.º 972088369; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 8 e 9/980217.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Facto: cessação de funções de gerente.

Gerente: Ana Paula Ricardo Ministro dos Santos Franco.

Causa: cessão.

Data: 5 de Janeiro de 1998.

2) Facto: nomeação de gerente.

Gerente: Luís Filipe dos Santos Franco.

Data da deliberação: 5 de Janeiro de 1998.

Está conforme o original.

2 de Março de 1998. — A Ajudante, *Lucília Jacinto*.

3000127571

PROFABRIL — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Anúncio n.º 7962-AUT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 4929/960116; identificação de pessoa colectiva n.º 503605450;